



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1364/2004

SÚMULA: Autoriza celebração de convênio com entidades não governamentais para contratação de serviços e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí do Sul, CNPJ 80.057.755/0001-61, para contratação de serviços de fonoaudiologia destinados a crianças e adolescentes do Município e mediante regular encaminhamento.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Piraí do Sul, CNPJ 80.118.219/0001-29, para contratação de serviços de psicologia, pedagogia, coordenação e instrução destinados a crianças e adolescentes do Município e mediante regular encaminhamento.

Artigo 3º - As despesas com os convênios citados nos artigos anteriores não poderão ultrapassar, na totalidade, a quantia de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, sendo a despesa suportada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de maio de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal